



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 13 DE JULHO DE 1999

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 228/99, de 13 de julho de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO
VALOR DE R\$ 7.000,00 PARA FINS QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA
ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado para permuta do automóvel modelo Elba Fiat, por outro em melhores condições de funcionamento que atenderá as necessidades do povo de Mata Redonda como Ambulância.

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal de nº 4.320/64.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em 13
de julho de 1999

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)



Pag. _____

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA-ESTADO-DA-PARAIBA, EM 13 DE JULHO DE 1999

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 228/99, de 13 de julho de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO
VALOR DE R\$ 7.000,00 PARA FINS QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA
ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
sancionou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) destinado para permuta do automóvel modelo Elba Fiat, por outro em melhores condições de funcionamento que atenderá as necessidades do povo de Mata Redonda como Ambulância.

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra em 13
de julho de 1999

(Ataídes Mendes Pedrosa)
(Prefeito)